



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014.

Comunicação nº 080/14 - TJD/RJ

Despacho

Processo 073/14: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 7^ª Comissão Disciplinar Regional

1. Recebo o recurso;
2. Ao **Friburguense AC e Nova Iguaçu FC** para contra-arrazoar no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) em face da decisão da 7^ª Comissão Disciplinar Regional, que o absolveu os denunciados Marcio Guindani Soares (Friburguense AC), Marcelo Amarildo de Jesus (Nova Iguaçu FC) e as associações Friburguense AC e Nova Iguaçu FC.

José Teixeira Fernandes
Presidente TJD/RJ